



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 08 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00005348-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas à fl. 4. Volvam os autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00006481-8.

Interessado: Delúcio de Gusmão Andrade.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Presidente do CSMP, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2021.00006482-9.

Interessado: Seris - Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

Assunto: Pedido de Providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Dra. Hylza Paiva Torres de Castro, remetam-se os presentes autos ao referido órgão de execução.

Proc: 02.2021.00006516-1.

Interessado: Tribunal de Justiça de Alagoas - 6ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2021.00006528-3.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2021.00006531-7.

Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de novembro de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima



Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 494, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA, 25ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar conjuntamente com a Dra. ALBA LÚCIA TORRES DE OLIVEIRA, na 50ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as férias da Promotora de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 495, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO, Promotor de Justiça de Capela, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Quebrangulo, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 496, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO, Promotor de Justiça de Capela, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Cajueiro, durante o afastamento do Promotor de Justiça designado. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 497, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. SAULO VENTURA DE HOLANDA, 2º Promotor de Justiça de Arapiraca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Feira Grande, durante o afastamento do Promotor de Justiça designado. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 498, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2021.00006209-7, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no "Mutirão de Sessão do Tribunal do Júri", a ser realizado nos dias abaixo mencionados, na 8ª Vara Criminal da Comarca de



Arapiraca.

Promotores de Justiça	Processo nº	Data do Júri
Alex Almeida Silva	0000668-77.2011.8.02.0058	19/11
Alex Almeida Silva	0006371-23.2010.8.02.0058	22/11
Lucas Schitini de Souza	0000328.36.2010.8.02.0037	23/11
Andreson Charles Silva Chaves	0007304-25.2012.8.02.0050	24/11
Alex Almeida Silva	0004619-16.2010.8.02.0058	26/11

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 499, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0001274/2021-32, RESOLVE designar o Dr. LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO, 1º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para responder pela Coordenação das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 500, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, Promotora de Justiça de Satuba, para funcionar nas audiências da 9ª Vara Criminal da Capital, no dia 9 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 08 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00006518-3

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Natureza: Pedido de informação - requerente alega direito de portar arma de fogo

Assunto: Ofício nº 249/2021 ç 7ªCCR

Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00006521-7



Interessado: uízo de Direito da 16ª Vara Criminal da Capital/Execuções Penais
Natureza: Despacho proferido no processo nº 0001894-30.2014.8.02.0053 tramitando neste Juízo em desfavor do reeducando Ivanildo Simplício dos Santos, para apuração e investigação de possíveis práticas de atos de improbidade.
Assunto: Autos nº. 0001894-30.2014.8.02.0053
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00006522-8
Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE ALAGOAS DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL - AL
Natureza: Comunicação de Crime - Auto de Infração IBAMA
Assunto: OFÍCIO Nº 340/2021/DITEC-AL/SUPES-AL
Remetido para: 46ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00006523-9
Interessado: Gabinete dos Juízes da Vara de Execução Penal da Capital
Natureza: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CARCERÁRIA
Assunto: Não informado
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00006524-0
Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE ALAGOAS DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL - AL
Natureza: Comunicação de Crime - Auto de Infração IBAMA
Assunto: OFÍCIO Nº 339/2021/DITEC-AL/SUPES-AL
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

Processo: 02.2021.00006526-1
Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE ALAGOAS DIVISÃO TÉCNICO-AMBIENTAL - AL
Natureza: Comunicação de Crime - Auto de Infração IBAMA
Assunto: OFÍCIO Nº 335/2021/DITEC-AL/SUPES-AL
Remetido para: Promotoria de Justiça de Murici

Processo: 02.2021.00006527-2
Interessado: Aylton Nunes Júnior de Lira
Natureza: Pedido de providências.
Assunto: Não informado
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2021.00006529-4
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Arapiraca
Natureza: Declínio de Atribuição nº 43/2021/PRM-API/4OF ao MP Estadual, promotoria de justiça atuante no Município de Feira Grande/AL.
Assunto: Não informado
Remetido para: Promotoria de Justiça de Feira Grande

Processo: 02.2021.00006530-6
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
Natureza: Declínio de Atribuição nº 41/2021
Assunto: Declínio de Atribuição nº 41/2021
Remetido para: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00006531-7
Interessado: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Natureza: Solicitação de designação de Promotores de Justiça para audiências e sessão do Júri.
Assunto: Ofício:0017/2021/42PJ-Capit
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006559-4
Interessado: Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
Natureza: Designação de promotor
Assunto: Não informado



Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006560-6
Interessado: Kleber Valadares Coelho Júnior
Natureza: Solicita pedido de esclarecimento ao Delegado Geral de Polícia.
Assunto: Não informado
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00006561-7
Interessado: ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis
Natureza: Processo Administrativo ANP: 48611.201606/2020-51
Assunto: Ofício nº 5640
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2021.00006562-8
Interessado: ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis
Natureza: Processo Administrativo ANP: 48611.202062/2020-44
Assunto: Ofício nº 5641
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2021.00006565-0
Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Natureza: encaminhamento cópia da Decisão proferida nos autos do Processo nº 0000790-93.2021.8.02.0073
Assunto: Não informado
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0001807/2021-78
Interessado: Dra. Silvana de Almeida Abreu – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001792/2021-95
Interessado: Ingrid Rafaela Pinto Falcão Tavares de Souza – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo progressão funcional.
Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível IV, PGJ C1 para Classe C, nível V, PGJ C1. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001821/2021-88
Interessado: Heron Xavier Lins – Técnico desta PGJ.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001814/2021-83
Interessado: Márcia Lima Salgueiro Vitorino – Técnico desta PGJ.
Assunto: Solicitando concessão de horário especial.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Pedido de renovação de jornada especial concedida ab initio, nos autos do processo PGJ nº 2720/2014, para acompanhamento de tratamento de filho portador de necessidades especiais. Incidência da Lei nº 12.764/2012 e da Lei Estadual nº 4597/84. A alteração da jornada para acompanhamento de filho portador de deficiência, não só traduz, preenchidos os requisitos, o trivial cumprimento da lei, mais ainda, atende aos interesses do infante, ante o primado da proteção integral.



Patologia de natureza irreversível. Desnecessidade, para fins de renovação do benefício, de precípua manifestação da Junta Médica Estadual, por imperativos da razoabilidade e eficiência administrativa. Entendimento endossado em processos administrativos interna corporis transatos. Pelo deferimento do pleito, ressaltando que, em situações patologia de natureza irreversível, não se faz mister precípua submissão do caso à Junta Médica Oficial; cabendo ao(à) servidor(a) beneficiário(a) formular pedido de renovação, comprovando a subsistência dos fatos que justificaram a concessão inicial do benefício; e ulterior remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001816/2021-29

Interessado: Dra. Shanya Maria de Espindola Dantas Pinto – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. A interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001803/2021-89

Interessado: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001773/2021-26

Interessado: Dr. Carlos Tadeu Vilanova Barros – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000031/2021-38

Interessado: Janixon Monte Barbosa – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000030/2021-65

Interessado: Janyne Beatriz Santos Silva – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001815/2021-56

Interessado: Mariana Costa de Santana Monteiro – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1349.0000056/2021-65

Interessado: Perciliana Martins de Araújo Moroni – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 8 de Novembro de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 504, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0001792/2021-95, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva INGRID RAFAELA PINTO FALCÃO TAVARES DE SOUZA, Analista do Ministério Público – Área de auditoria, para a Classe C, nível V,



PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de novembro de 2021.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Lista para Impugnação

PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à Promoção, pelo critério de Merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, referente ao Edital CSMP nº 53/2021:

- Leonardo Novaes Bastos;
- Ricardo de Souza Libório;
- Sérgio Ricardo Vieira Leite;
- Alex Almeida Silva;
- Marcus Vinicius Batista Rodrigues Júnior;
- Dênis Guimarães de Oliveira;
- Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes;
- Ary de Medeiros Lages Filho.

Cumpre informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 8 de novembro de 2021

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE QUADRO BRANCO EM ALUMÍNIO OU MADEIRA, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembra-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO COM TAMANHO APROXIMADO DE 0,90M X 1,20M E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU MADEIRA.



Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 08 de Novembro de 2021.

Diogo Lessa dos Santos Melo
SETOR DE COMPRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembra-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 08 de Novembro de 2021.

Diogo Lessa dos Santos Melo
SETOR DE COMPRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembra-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA PADRÃO ICP-BRASIL, TIPO A1, COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, EM FORMATO DE ARQUIVO DIGITAL.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 08 de Novembro de 2021.

Diogo Lessa dos Santos Melo
SETOR DE COMPRAS



Promotorias de Justiça

Despachos

17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, científica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2021.00002031-9. Interessado: Anônimo. Assunto: denúncia de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado da Saúde. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 e do artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Intime-se por meio do Diário Oficial. Após o procedimento de praxe mencionado, archive-se. Maceió, 05 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

Atos diversos

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO

Candidato	Índice/Coefficiente de Rendimento	Situação
Helenne Graciely Santos Silva	9,25	CLASSIFICADA – 1ª COLOCADA
Vitória Ancelmo Santos	9,17	CLASSIFICADA – 2ª COLOCADA
Ingred Nunes da Silva Cavalcante	9,12	CLASSIFICADA – 3ª COLOCADA
Thalita Vieira Silva	9,06	CLASSIFICADA – 4ª COLOCADA
Valquíria de Melo Santos	9,05	CLASSIFICADA – 5ª COLOCADA
Ana Beatriz de Melo Caetano dos Santos	9,00	CLASSIFICADA – 6ª COLOCADA
Cathyane Gomes Wanderley	8,74	CLASSIFICADA – 7ª COLOCADA
Daniela Eloise dos Santos	8,69	CLASSIFICADA – 8ª COLOCADA
Suziane Cintia dos Santos	8,50	CLASSIFICADA – 9ª COLOCADA
Beatriz dos Santos Fagundes Pinheiro	8,48	CLASSIFICADA – 10ª COLOCADA
Rafaelle Maria Gomes Batista Tavares	8,35	CLASSIFICADA – 11ª COLOCADA
Ana Clara Silva de Carvalho	8,32	CLASSIFICADA – 12ª COLOCADA
Douglas Fernandes dos Santos	8,14	CLASSIFICADO – 13º COLOCADO



Érica Alves da Silva	7,87	CLASSIFICADA – 14ª COLOCADA
João Vitor Santana	7,75	CLASSIFICADO – 15º COLOCADO
Vitor Johannes Silva e Vitória	7,41	CLASSIFICADO – 16º COLOCADO
Carlos Eduardo Vieira da Silva Filho	7,07	CLASSIFICADO – 17º COLOCADO
José Lucas dos Santos	6,65	CLASSIFICADO - 18º COLOCADO
Emanuelle Maria Vasconcelos Fernandes	-	DESCCLASSIFICADA – Item 10.2 do edital
Sabrina Matias Calumby	-	DESCCLASSIFICADA – Item 2.1 do edital
Odilon José Azevedo Cardoso	-	DESCCLASSIFICADO – Itens 2.1; 2.1.1; 2.2 e 2.4 do edital

Penedo, 08 de novembro de 2021.

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça Substituto

Inquérito Civil nº 06.2017.00000981-3

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em razão do recebimento do Ofício PRES/CREF19 – 189/2017, advindo do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas, através do qual denunciou algumas irregularidades nas academias de musculação e ginástica do Município de Arapiraca/AL que se encontram em funcionamento irregular. A denúncia objetiva a tomada das providências legais devidas para que os estabelecimentos informados ofereçam serviço com segurança para a população.

Fora encaminhado pelo CREF19 a legislação que trata da obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços em atividades físicas e afins estarem regularmente inscritas no Conselho Regional de Educação Física e suas obrigações na preservação da segurança dos beneficiários, conforme documento às fls. 02 a 04. Como também foram anexados às fls. 05 a 83 os Relatórios de Fiscalização das academias e o Termo de Orientação e Fiscalização apontando as irregularidades identificadas.

Diante dessas informações, considerando que expirou o prazo de conclusão do Procedimento MP nº 02.2017.00002626-7 iniciado com o objetivo de investigar a representação do CREF19 acerca das possíveis irregularidades, clandestinidades, ilegalidades nas Academias de Musculação e Ginástica em Arapiraca/AL, fora instaurado o Inquérito Civil de nº 06.2017.00000981-3 por meio da Portaria nº 03-2020 da 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL com atuação na área da Defesa do Consumidor neste Município.

Após o cumprimento das determinações formais para comunicação da abertura do IC, este órgão ministerial emitiu o Ofício 1ª PJA nº 090-2020 à fl. 161 direcionado ao Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Arapiraca/AL, em 13 de setembro de 2020, solicitando a fiscalização das academias de musculação e ginástica do referido município, segundo a representação emitida pelo CREF19, que apontou várias irregularidades/ilegalidades (sem registro) nas atividades das empresas prestadoras de serviço em atividades físicas e afins.

Essa solicitação deveria ter sido atendida no prazo de 30 (trinta) dias, com o envio de relatório a respeito, informando o número de estabelecimentos comerciais visitados, em caso de irregularidades constatadas e quais foram as providências tomadas. Entretanto, houve o decurso do prazo sem que ao menos fosse acusado o recebimento pelo destinatário. Por isso, esta 1ª Promotoria de Justiça enviou novo Ofício de nº 040-2021 às fls. 162 e 163, no dia 06 de maio de 2021, requisitando à Vigilância Sanitária de Arapiraca/AL que por amostragem realizasse a fiscalização em 05 (cinco) academias, a fim de averiguar se as mesmas estariam com alvará de funcionamento atualizado, bem como se o profissional de educação física responsável estava devidamente registrado em seu Conselho de Classe e outras irregularidades, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Ato contínuo, a Vigilância Sanitária de Arapiraca/AL respondeu ao ofício retro, mediante Memo 0321 VISA 2021 à fl. 164, informando que foram realizadas as inspeções requeridas pelo Ministério Público e identificou algumas irregularidades, ao



tempo em que notificou as infratoras, com abertura de prazo para correção, consoante Relatório Técnico, Termos de Inspeção e Notificação anexados às fls. 166-175.

Tendo isso em vista, o Ministério Público emitiu o Ofício 1ª PJA nº 121/2021 às fls. 176 e 177, por meio do qual reviu o seu posicionamento anterior, devido à gravidade contida nos relatórios juntados, então, solicitou a fiscalização das 31 (trinta e uma) empresas prestadoras em serviço de atividades físicas e afins, localizadas no Município de Arapiraca/AL. Sendo assim, requisitou à Vigilância Sanitária de Arapiraca/AL que enviasse cópias de Alvará Sanitário ou Lavratura do Auto de Infração das empresas indicadas ao final do documento, em conformidade com as Leis 6.437/77 e 9.695/98.

À fl. 182 foi anexado Ofício nº 3.544 VISA/2021 pela Vigilância Sanitária de Arapiraca/AL comunicando que haviam sido realizadas as inspeções sanitárias em todas as academias mencionadas no ofício anterior emitido por esta 1ª Promotoria de Justiça, em conjunto com representantes do CREF/AL 19ª Região e do PROCON Arapiraca, conforme Termo de Notificação e Alvarás Sanitários às fls. 190 a 204, bem como registrado no Cronograma de visitas em estabelecimentos de atividades físicas realizadas a partir do dia 05/07/2021 ao dia 08/07/2021 devidamente assinado pelos Fiscais Sanitários, à fl. 206.

A ação foi efetuada através de busca ativa nos estabelecimentos de atividade física informados anteriormente pelo Ministério Público, mediante o Ofício 1ª PJA nº 121/2021 às fls. 176 e 177, com a procura de Certificado de Responsável Técnico, profissionais capacitados e licenciados no CREF 19, estagiários devidamente cadastrados, de indivíduos praticando exercício ilegal da profissão, a busca de Alvará Sanitário vigente, o respeito à Legislação Estadual que prevê o uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool em gel e distanciamento seguro, como também visando garantir o combate aos preços abusivos e outras práticas prejudiciais ao consumidor.

Além disso, informou que foi celebrado Termo de Cooperação entre o Departamento de Vigilância Sanitária de Arapiraca – VISA-ARAPIRACA, representado pelo Presidente Sr. Stanley Magalhães Nunes da Silva, e o Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas – CREF19/AL, representado pelo Coordenador Sr. Diego Santos Albuquerque, com a finalidade de aprimorar o processo de acompanhamento da situação legal das academias situadas no município, juntado às fls. 185 a 189, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Esse instrumento firmado tem como objeto:

“Atender o disposto no Código Municipal de Saúde – Lei nº 2.676/010 que dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e o controle das ações de serviços de saúde na esfera municipal, no tocante à prestação de serviços e atividades de competência exclusiva dos profissionais, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, conforme estabelece a Lei 9696/98, em especial em seus Artigos 1º, 2º e 3º, e a Lei 6839/80, em especial seu Artigo 1º, com a finalidade de realização de ações de fiscalização conjuntas entre ambos os órgãos de forma periódica, com no mínimo uma ação conjunta por trimestre, a fim de garantir à população Alagoana padrões seguros e adequados no que diz respeito à atuação e prestação dos serviços dos fornecedores no exercício profissional da educação física, e às condições mínimas estruturais satisfatórias para o funcionamento dos estabelecimentos.” (grifos nossos)

Em seguida, foram juntadas cópias do referido termo celebrado com a assinatura dos representantes mencionados e 02 (duas) testemunhas, consoante fls. 209 a 219.

Devo salientar que o Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas – CREF19/AL, também celebrou Termo de Cooperação com o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/ARAPIRACA, juntado às fls. 214/219, com intuito similares ao celebrado com a Vigilância Sanitária de Arapiraca, tendo por objetivo atender à política nacional das relações de consumo previstas na Lei n. 8078/90, e nas normas referentes ao exercício da profissão de Educação Física regulamentada pela lei n. 9696/98, bem como as obrigações das empresas prestadoras de serviços de atividades físicas desportivas e similares nos parâmetros da Lei n. 6839/80. Com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Por todo o exposto, não há justa causa para a continuação do procedimento, tendo em vista que foi realizado acordo entre os órgãos diretamente responsáveis pela fiscalização das empresas prestadoras dos serviços de educação física com a finalidade conjunta de atuação para garantir a disponibilização dessas atividades de maneira legal. Considerando que os Termos de Cooperação pactuado terá vigência até o ano de 2024, com a Vigilância Sanitária de Arapiraca – VISA e o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/ARAPIRACA, o que provavelmente resultará na adequação legal dos estabelecimentos fiscalizados, em obediência à Lei Municipal nº 2.676/010 e às leis nº 9696/98, 6839/80.

Por todo o exposto, e diante da ausência de interesse processual para o ajuizamento de ação civil pública, promove-se o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do artigo 10, caput, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, diante da perda do objeto, tendo em vista acordo celebrado entre o Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas e o Departamento de Vigilância Sanitária de Arapiraca, através de Termo de Cooperação nº 001/2021.

Em conformidade com o artigo 10, § 1º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifique-se o Reclamante Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas – CREF19/AL, o Departamento de Vigilância Sanitária de Arapiraca, VISA-ARAPIRACA, Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/ARAPIRACA, aplicando-se o princípio da publicidade, na divulgação na imprensa oficial de extrato dos atos de conclusão, em conformidade com o artigo 7º § 2º da Resolução 23 do CNMP, a fim de que os estabelecimentos desse ramo tomem conhecimento acerca do pacto celebrado e das próximas diligências a serem realizadas pelos referidos órgãos de fiscalização, sobre o presente arquivamento e a possibilidade das pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do presente Inquérito Civil, nos termos do § 3º do artigo 10, da Resolução nº 23 do CNMP.



Remetam-se os presentes autos, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir da efetiva comunicação aos interessados, para submeter a presente promoção de arquivamento a exame, e deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Arapiraca/AL, 02 de novembro de 2021.

Alberto Tenório Vieira
Promotor de Justiça

Portarias

PP nº 06.2021.00000446-3

PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

A 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro – AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e em face das reiteradas denúncias de interrupção na prestação do serviço de fornecimento de água em diversos locais e dias corridos no Município de Marechal Deodoro e

CONSIDERANDO que a água é bem de domínio público de uso comum do povo, conforme dispõe a Lei 9433/97;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de água é serviço público essencial e, como tal, deverá ser prestado de forma adequada, contínua e eficiente (art. 175, p.u.,IV);

CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de água de forma intermitente traz sérios riscos de saúde pública e viola direitos básicos do consumidor previsto nos arts. 6º e 22 da Lei 8078/90;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar as razões para interrupção do serviço de prestação de água no município de Marechal Deodoro bem como encontrar meios alternativos para o fornecimento;

Resolve INSTAURAR O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, passa a adotar as seguintes providências:

I)Autuar e registrar a presente Portaria no Sistema de Automação de Justiça, sob número 06.2021.00000446-3;

II)Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas consoante determina o art. 1º§2º, da Resolução PGJ nº 01/96;;

III)Determina a publicação da portaria

IV)Encaminhar ofício a empresa BRK Ambiental, atual prestadora do serviço público de saneamento no Município de Marechal Deodoro (sob forma de concessão) solicitando informações e documentação pertinente.

Marechal Deodoro, 05 de novembro de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS

DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 9 de novembro de 2021

Edição nº 531

Maria Luísa Maia Santos
Promotora de Justiça